

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. MEÊS	VL. ANO
1	1	Serviço e solução de telefonia (SIP) com Servidor/Central PABX IP em nuvem (cloud), composto por 3 linhas portadas e 35 ramais, com instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, por todo o período de contrato. Demais especificações e recomendações constantes no termo de referência.	2.200,00	26.400,00
2	1	Valor unitário por linha portada. Demais especificações e recomendações constantes no termo de referência.	70,00	840,00
3	1	Valor unitário por ramal. Demais especificações e recomendações constantes no termo de referência.	50,00	600,00

Valor total do item 01 (que será contratado) R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

A Prefeitura Municipal de Onda Verde/SP, na qualidade de **CONTRATANTE**, realizará inicialmente a contratação do item 1 desta tabela, podendo, futuramente, contratar os itens 2 e 3, conforme a necessidade e visando à ampliação das funcionalidades e à melhoria do atendimento da administração.

Para o item 1 da tabela contida no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá fornecer a locação de aparelhos telefônicos IP padrão Giga, com fio e modelo de mesa, bem como a locação de Gateway FXS de 1 porta, destinado à integração de aparelhos da **CONTRATANTE** que operem com tecnologia analógica, tais como telefones convencionais e sem fio. Deverá também ser realizada a portabilidade de linhas fixas, com fornecimento de chamadas ilimitadas, tanto para recebimento quanto para realização de ligações, utilizando tecnologia SIP/VOIP. Todos os serviços deverão incluir a devida instalação, configuração, manutenção contínua, treinamento aos usuários e suporte técnico, por todo o período de vigência contratual.

Referente ao item 2 da tabela, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar a locação de aparelhos telefônicos IP padrão Giga, com fio e modelo de mesa, contemplando ainda a portabilidade de linha fixa com fornecimento de ligações ilimitadas (entrantes e saídas), por meio da tecnologia SIP/VOIP. Estão igualmente incluídos os serviços de instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, válidos durante todo o prazo contratual.

No que se refere ao item 3 da tabela, a **CONTRATADA** deverá fornecer a locação de aparelhos telefônicos IP padrão Giga, com fio e modelo de mesa, bem como a locação de Gateway FXS de 1 porta, destinado à conexão de equipamentos analógicos da **CONTRATANTE**, como telefones comuns e sem fio. Todos os serviços deverão contemplar a instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, durante toda a vigência do contrato.

A **CONTRATANTE** deverá identificar os pontos estratégicos da administração para a implementação do sistema, sendo responsável pelo pagamento da locação das centrais e dos ramais unitários. Também caberá à **CONTRATANTE** disponibilizar link de internet compatível com o pleno funcionamento da solução, bem como realizar os reparos e adequações necessários na infraestrutura de cabeamento telefônico ou de rede.

A **CONTRATADA**, por sua vez, será responsável pelo fornecimento, implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, com suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, de um sistema de telefonia (SIP). Esse sistema deverá ser composto por Servidor/Central PABX IP em nuvem (cloud), aparelhos telefônicos IP com e sem fio, aptos a realizar chamadas a partir de todos os ramais IP contratados, com pacote ilimitado de ligações nacionais, abrangendo todas as operadoras e regiões.

A **CONTRATADA** também será responsável pela locação de aparelhos novos, suporte técnico (remoto e/ou presencial), substituição de equipamentos em caso de avarias ou quedas, emissão de relatórios online, gravação automática de atendimentos com armazenamento por até 90 (noventa) dias, treinamento dos usuários, instalação do sistema e fornecimento das orientações técnicas necessárias para seu pleno funcionamento.

Deverá, ainda, garantir o acesso à plataforma e ao software de gerenciamento, permitindo que os responsáveis designados pela Administração realizem a gestão e o monitoramento do sistema de forma eficiente.

O sistema deverá operar plenamente em todas as instalações do Município, utilizando os links de internet já contratados, e deverá suportar chamadas simultâneas (entrada e saída) em quantidade equivalente ao número de ramais ativos. O suporte técnico deverá garantir o perfeito funcionamento tanto do sistema quanto dos equipamentos utilizados.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem como objetivo a modernização e aprimoramento da comunicação interna e externa dos setores da Prefeitura Municipal de Onda Verde - SP, por meio da implantação de uma **central telefônica PABX em nuvem** e da **locação de aparelhos telefônicos IP**.

A necessidade da contratação se fundamenta nos seguintes aspectos:

- **Melhoria na Eficiência Administrativa:** A migração para uma central PABX em nuvem permitirá maior flexibilidade e escalabilidade, reduzindo falhas na comunicação e otimizando o atendimento ao público.
- **Redução de Custos Operacionais:** Diferente das centrais PABX tradicionais, a tecnologia em nuvem elimina gastos com manutenção de infraestrutura física, resultando em economia a médio e longo prazo.
- **Integração de Setores e Mobilidade:** A solução contratada possibilitará a interligação eficiente entre diferentes setores da administração municipal, inclusive para servidores que necessitam de mobilidade no atendimento.
- **Conformidade com a Transformação Digital:** A modernização dos meios de comunicação é fundamental para atender às demandas da gestão pública contemporânea, proporcionando maior transparência e eficiência nos serviços prestados à população.
- **Obsolescência do Sistema Atual:** A atual estrutura de telefonia apresenta deficiências técnicas e limitações tecnológicas, impactando negativamente a comunicação entre setores e com o público.

Dessa forma, a contratação é essencial para garantir um serviço de telefonia mais eficiente, seguro e alinhado com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios da **eficiência, economicidade e transparência** na administração pública.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS:

3.1. **Serviços comuns:** pois padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O prazo de entrega do serviço é de imediato, contados do recebimento da ordem de início nas quantidades conforme as necessidades do município.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. executar o serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega da execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização

de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, podendo haver reajuste nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em

decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município;

11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às seguintes penalidades, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente

judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o danocausado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. Prazo de vigência: O contrato terá a duração de 12 (doze) meses.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02 – Administração e Finanças

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros - PJ

Onda Verde, 30 de junho de 2025.

IANKA MARQUES DE LIMA
Chefe de Gabinete